



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



**CONTRATO Nº 2707001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807001/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ-MF, Nº 23.697.857/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, portadora do CPF nº 706.014.293-20, Avenida João Pessoa nº 33, e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADO, a Empresa E. F. DOS SANTOS FILHO EIRELI, CNPJ Nº 32.731.808/0001-35, com sede na Rua Projetada I, nº 4, Conjunto Residencial Santa Marina, Cohab II – Bacabal/MA, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Ferreira dos Santos Filho, CPF: 237.249.353-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de vidros e acessórios destinados a atender as necessidades da Câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme planilha em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MED.	VALOR UNIT.	RS TOTAL
1	Vidro incolor de 8 mm, temperado e instalado	12	M2	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	Vidro incolor de 10 mm	10	M2	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
3	Corrimão em aço inox, torres tubo de 1.1/2", parte superior tubo de 2" e preenchimento de vidro temperado de 8mm	6	ML	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
4	Mola piso ref.	2	Und	500,00	R\$ 1.000,00
5	Suporte duplo	22	Und	R\$ 12,00	R\$ 264,00
6	Suporte de canto branco	12	Und	R\$ 10,00	R\$ 120,00
7	Kit janela 1200x 1100 8 mm branco	2	Kit	R\$ 119,00	R\$ 238,00
8	Dobradica inferior branco	2	Und	R\$ 30,00	R\$ 60,00
9	Mola de piso g 8200	2	Und	R\$ 338,00	R\$ 676,00
10	Kit 10 porta de correr v/a branco	1	Und	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	Rodalna excêntrica sexavado 8mm de latão	4	Und	R\$ 6,00	R\$ 24,00
12	Kit porta correr fora vao 10mm 1000x2100 branco	1	Kit	R\$ 154,00	R\$ 154,00
13	Kit 01 porta simples pivotante branco	5	Und	R\$ 100,00	R\$ 500,00
14	Puxador H redondo 1 1/4 40x30	6	Und	R\$ 60,00	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.056,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

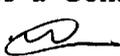
3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. 





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na Data de sua Assinatura até a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, ficando a critério da Administração da Câmara.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

8.1. O custo total da presente contratação é de R\$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais), a ser pago em parcelas mediante o Fornecimento dos itens ora Contratado.

8.2. O pagamento será realizado em conta bancária da Contratada, mediante nota fiscal/avulsa ou recibo apresentado junto ao setor financeiro.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020:

**ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL,

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101; CÂMARA MUNICIPAL.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.1101.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 27 de julho de 2020.

*Maysa Eliseth Carvalho Moraes*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

**MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS**

CNPJ(MF) 23.697.857/0001-08

CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

---

**E. F. DOS SANTOS FILHO EIRELI**  
**CNPJ: 32.731.808/0001-35**  
Edmilson Ferreira dos Santos Filho  
CPF: 237.249.353-15  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Daniel*
2. *Ryan Oliveira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2707001/2020**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ: 23.697.857/0001-08. **CONTRATADO:** E. F. DOS SANTOS FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.731.808/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de vidros e acessórios destinados a atender necessidades da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.056,00 (Dezesseis mil e cinquenta e seis reais) **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.1101.0000 – Aquisição de Equipamentos. **Classificação econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2020. Maysa Eliseth Carvalho Morais, Presidente da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão.

Este documento foi publicado no mural deste órgão municipal  
27/07/2020 a 27/08/2020  
Sanidade: \_\_\_\_\_